



Sr. Marcelo Tavares,

Em resposta a solicitação de análise do cartucho de tinta colorido, referência C9363W, para impressora da marca HP 7310, fornecido pela empresa ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME, vencedora para o item 18 do pregão 13/2016.

Temos a declarar:

1. Não houve necessidade de desmontar a amostra.
2. Avaliação feita através de inspeção visual e impressão de páginas.
3. No Relatório de Ensaio nº 229-2015, emitido pelo Laboratório Nacional de Metrologia – LANM informa na página 01 que a amostra analisada é do fabricante **CHINAMATE**, enquanto que a amostra, enviada para nossa análise, o fabricante é **MICROJET**. (Ver imagem 01).
4. No mesmo relatório de Ensaio informa (página 01) que a amostra analisada tem validade **INDETERMINADA**, enquanto que a amostra enviada para nossa análise possui validade de **12 MESES** (Ver imagem 02).
5. Numa análise visual, percebemos que a amostra não é “produto 100% novo e de primeiro uso.” Observam-se nos contatos elétricos, marcas de utilização (Ver imagem 03).
6. Nas páginas de testes, para avaliação da impressão colorida, percebem-se falhas (Imagens 04 e 05).

Imagens:



IMAGEM 01



IMAGEM 02



IMAGEM 03

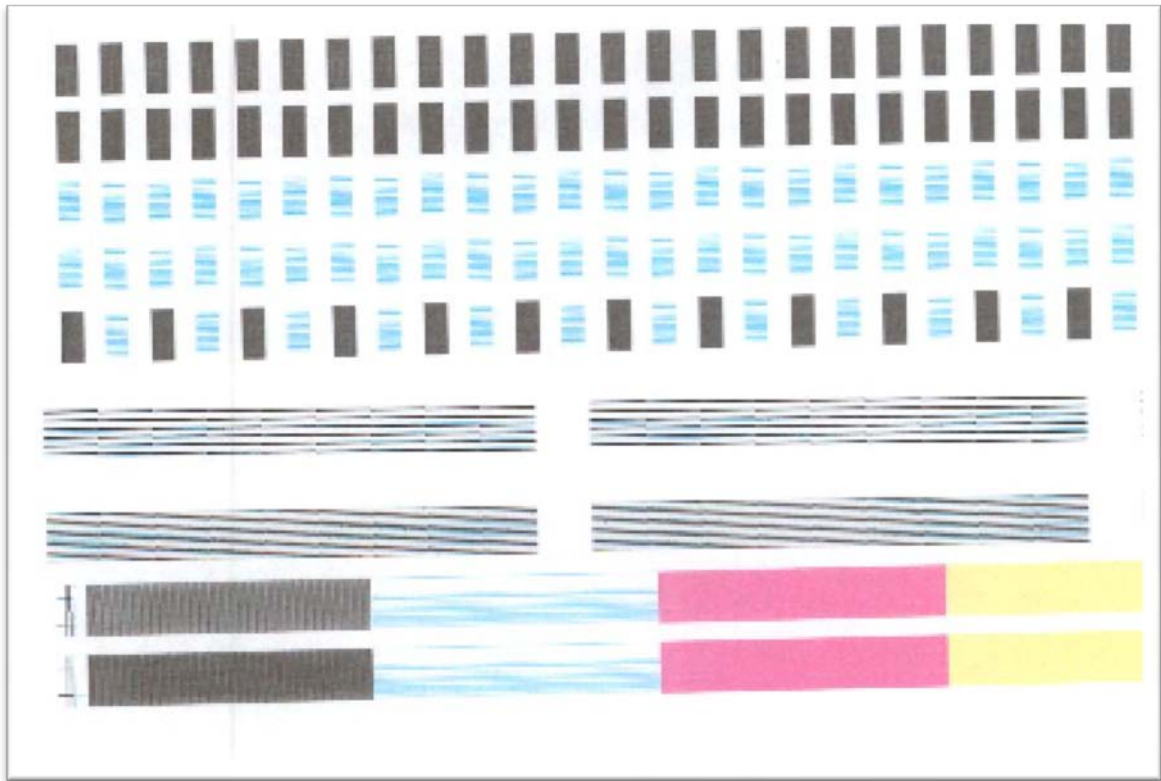


IMAGEM 04



IMAGEM 05

Conclusão:

Diante dos fatos relatados acima, pautado nos princípios da legalidade, razoabilidade e impessoalidade, **REPROVAMOS** a amostra por descumprimento do estabelecido no Termo de Referência nos itens **3.DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e **4.DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Johnmary Vital de Araújo
Supervisor da Seção de Microinformática

Marco Aurélio Nunes Ferras
Supervisor Assistente da Seção de Microinformática